

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
“União e Compromisso com o Povo”



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ.

REQUERIMENTO	Nº <u>12</u> /2022
AUTORIA	Vereador ROBSON DE ANDRADE MIRANDA
DESTINO	SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO

REQUER INFORMAÇÕES À SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES.

ROBSON DE ANDRADE MIRANDA, Vereador com assento nesta Casa de Leis, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, com fundamento no artigo 110, §5º, “e” do Regimento Interno desta Casa, vem *mui* respeitosamente perante V. Exas., **REQUERER** ao Exma. Sra. Secretária Municipal de Políticas para a Educação de Campos Sales – CE, Maria Gonçalves de Oliveira, **que remeta à Câmara Municipal de Campos Sales, no prazo máximo de 15 dias, informações sobre a divergência existente na prestação do serviço de transporte universitário, quando consta como empresa contratada a AHCOR Construção, Locação e Transporte Ltda., inscrita no CNPJ sob nº. 07.901.411/0001-05, com um valor global de R\$ 815.481,48, sendo que, no entanto, o certame licitatório foi vencido pela empresa CARIRI EDIFICAÇÕES SERVIÇOS E CONDUÇÕES EIRELI | CPF/CNPJ: 39.420.606/0001-11, com o valor global de R\$ 719.947,36, não havendo nos Portais da Transparência do Município de Campos Sales e do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, nenhuma informação ou publicação de desistência ou reclassificação das empresas participantes do pregão eletrônico nº. 2021102159PEFME/2021. (Documentação Anexa)**

Campos Sales – CE, 03 de Março de 2022.

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 04 / 03 / 2022

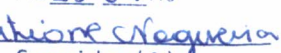

PRESIDENTE


ROBSON DE ANDRADE MIRANDA
Vereador

Câmara Municipal de Campos Sales

RECEBIDO

EM 03 DE Março DE 2022
AS 15 09 hs


Servidor(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - CE
CAMPOS SALES-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021102159
Processo Administrativo Nº 2021102159PEFME
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Data de Publicação: 22/10/2021 09:00:35

				TOTAL DO PROCESSO: 719.947,36
CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES EIRELI			39.420.606/0001-11	719.947,36
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 090	719.947,36	Total: 719.947,36
Item: 1	Unidade: KM	Marca: MARCOPOLO	Modelo: TORINO	
Descrição: Frete de veículo tipo ônibus rodoviário com capacidade mínima de 44 passageiros, destinado ao transporte de universitários, no percurso Campos Sales/Araripena-PE/Campos Sales, com destino para faculdade FAFOPA.				
Quantidade: 34.672	Valor Unit.: 4,28			Total Item: 148.396,16
Item: 2	Unidade: KM	Marca: MARCOPOLO	Modelo: TORINO	
Descrição: Frete de veículo tipo ônibus rodoviário com capacidade mínima de 44 passageiros, destinado ao transporte de universitários, no percurso Campos Sales/Juazeiro do Norte/Campos Sales, com destino para as faculdades ANHANGUERA, FAP, FNJ.				
Quantidade: 66.000	Valor Unit.: 4,28			Total Item: 282.480,00
Item: 3	Unidade: KM	Marca: MARCOPOLO	Modelo: TORINO	
Descrição: Frete de veículo tipo ônibus rodoviário com capacidade mínima de 44 passageiros, destinado ao transporte de universitários, no percurso Campos Sales/Juazeiro do Norte/Campos Sales, com destino para as faculdades UNILEÃO, URCA, FNJ, UFCA.				
Quantidade: 67.540	Valor Unit.: 4,28			Total Item: 289.071,20

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 04/03/2022


PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - CE
CAMPOS SALES-CE



Luclessian

PREGOEIRO: LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES

Manoel Laerte

MEMBRO DE APOIO MANOEL LAERTE RIBEIRO OLIVEIRA

Israel Cortez

MEMBRO DE APOIO ISRAEL CORTEZ NETO

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 04/03/2022

[Signature]

PRESIDENTE



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A secretária Municipal de Políticas para a Educação no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento licitatório cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS JUNTO A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE, conforme anexo I do Edital, parte integrante deste processo, vem HOMOLOGAR o presente processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.10.21.59.PE.FME, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ: 39.420.606/0001-11, no valor global de R\$ 719.947,36 (setecentos e dezenove mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.1	Frete de veículo tipo ônibus rodoviário com capacidade mínima de 44 passageiros, destinado ao transporte de universitários, no percurso Campos Sales/Araripena-PE/Campos Sales, com destino para faculdade FAFOPA.	KM	34672	R\$ 4,28	R\$148.396,16
1.2	Frete de veículo tipo ônibus rodoviário com capacidade mínima de 44 passageiros, destinado ao transporte de universitários, no percurso Campos Sales/Juazeiro do Norte/Campos Sales, com destino para as faculdades ANHANGUERA, FAP, FNJ.	KM	66000	R\$ 4,28	R\$ 282.480,00
1.3	Frete de veículo tipo ônibus rodoviário com capacidade mínima de 44 passageiros, destinado ao transporte de universitários, no percurso Campos Sales/Juazeiro do Norte/Campos Sales, com destino para as faculdades	KM	67540	R\$ 4,28	R\$ 289.071,20

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 04/03/2022


PRESIDENTE



	UNILEÃO, URCA, FNJ, UFCA.				
TOTAL R\$ (setecentos e dezenove mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)					R\$ 719.947,36

Campos Sales – CE 08 de dezembro de 2021.

M. G. Oliveira

Maria Gonçalves de Oliveira
Secretária Municipal de Políticas para a Educação

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 04/03/2022

[Signature]

PRESIDENTE



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão nº 2021.10.21.59.PE.FME, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **ADJUDICO** o mesmo para que surta os devidos efeitos o seu objeto aos respectivos vencedore, a saber: a empresa: CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ: 39.420.606/0001-11, no valor global de R\$ 719.947,36 (setecentos e dezenove mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.1	Frete de veículo tipo ônibus rodoviário com capacidade mínima de 44 passageiros, destinado ao transporte de universitários, no percurso Campos Sales/Araripena-PE/Campos Sales, com destino para faculdade FAFOPA.	KM	34672	R\$ 4,28	R\$148.396,16
1.2	Frete de veículo tipo ônibus rodoviário com capacidade mínima de 44 passageiros, destinado ao transporte de universitários, no percurso Campos Sales/Juazeiro do Norte/Campos Sales, com destino para as faculdades ANHANGUERA, FAP, FNJ.	KM	66000	R\$ 4,28	R\$ 282.480,00
1.3	Frete de veículo tipo ônibus rodoviário com capacidade mínima de 44 passageiros, destinado ao transporte de universitários, no percurso Campos Sales/Juazeiro do Norte/Campos Sales, com destino para as faculdades UNILEÃO, URCA, FNJ, UFCA.	KM	67540	R\$ 4,28	R\$ 289.071,20

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 04/03/2022


PRESIDENTE



TOTAL R\$ (setecentos e dezenove mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)	R\$ 719.947,36
--	-----------------------

Ao setor competente para providências cabíveis.

CAMPOS SALES-CE, 06 de dezembro de 2021.

dgoliveira

Maria Gonçalves de Oliveira
Secretária Municipal de Políticas para a Educação

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 04 / 03 / 2022

[Signature]

PRESIDENTE

PORTAL DE LICITAÇÕES

Área administrativa: Município Consórcio

Usuário

Senha

Entrar

CAMPOS SALES | Prefeitura Municipal**Licitação: 2021102159PEFME/2021**Exercício: **2021****Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS JUNTO A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE.**Síntese do Objeto: **Outros**Modalidade: **Pregão** | Tipo: **Menor Preço**Situação: **Finalizada**Data da Publicação do Aviso: **22-10-2021** | Data de Abertura: **09-11-2021** | Hora da Abertura: **09:00:00**Local: **https://bllcompras.com**

Forma de Publicação

- **Jornal de Grande Circulação** | Especificação: **O POVO** | Data: **22-10-2021**
- **Diário Oficial da Estado** | Especificação: **D.O.E** | Data: **22-10-2021**
- **Diário Oficial da União** | Especificação: **D.O.U** | Data: **22-10-2021**

Órgãos

- **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

Licitantes

 Nome: **CARIRI EDIFICAÇÕES SERVIÇOS E CONDUÇÕES EIRELI** | CPF/CNPJ: **39.420.606/0001-11**
| Objeto/Lote: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS JUNTO A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE.** | Valor: **R\$ 719.947,36**

Nº do Processo Administrativo: **2021102159PEFME** | Fundamentação Legal: **a Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, o que determina a Lei complementar nº123/2006, 147/2014 e suas alterações**

Ordenador da Despesa: **MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**Pregoeiro/Presidente da Comissão: **LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES**Responsável pela Informação: **LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES**Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico: **DOMINGOS SÁVIO RIBEIRO LEITE**Responsável pela Adjudicação: **LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES**Responsável pela Homologação: **MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA****Arquivos**

- **VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO**

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 04/03/2022

PRESIDENTE

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO
- RELATORIO DE LANCES
- PROPOSTA
- ATA SESSAO - DISPUTA
- ATA DE SESSAO - ADJUDICAÇÃO
- TERMO DE REFERENCIA
- EDITAL



[topo](#) [voltar](#)

Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Endereço: Rua Sena Madureira, 1047 - Centro

CEP: 60055-080 - Fortaleza-CE

Telefone: (85) 3212-2222

Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas

www.tce.ce.gov.br

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 04 03 2022



PRESIDENTE

CONTRATOS

[Início \(index.php\)](#) / [Contratos \(contratos.php\)](#) / [Detalhe](#)

CONTRATO ORIGINAL - 02.2021.10.21.59.PE.FME/2022

[Clique aqui para ver o documento original \(contratos/1107/02.2021.10.21.59.PE.FME_2022_0000001.PDF\)](#)

Informações principais

- **NOME DO FISCAL:** MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA
- **CREDOR:** AHCOR CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - EPP
- **CPF/CNPJ:** 07.901.411/0001-05
- **VALOR CONTRATADO:** 815.481,48
- **SECRETARIA:** SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO

Informações da publicação

- **DATA DA PUBLICAÇÃO:** 18/01/2022
- **VIGÊNCIA:** 18/01/2022 - 18/10/2022

Informações do objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS JUNTO A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE

Informações da licitação

Número	21/10/2021
MODALIDADE	PREGÃO
Número	2021.10.21.59.PE.FME
Exercicio	2021
(licitacaolista.php?id=363)	

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 04 / 03 / 2022


PRESIDENTE

[Voltar](#)

Qual o seu nível de satisfação com essa informação?



Muito insatisfeito



Um pouco insatisfeito



Neutro



Um pouco satisfeito



Muito satisfeito

OK

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 04 / 03 / 2022


PRESIDENTE

INSTITUCIONAL

👤 PREFEITO(A): JOÃO LUIZ LIMA SANTOS

📄 CNPJ: 07.416.704/0001-99

CONTATOS

☎ (88) 3533.1666

✉ gab.prefeito@campossales.ce.gov.br

ENDEREÇO E HORÁRIO

📍 TRAVESSA SUL, Nº 440 CENTRO, CEP: 63150-000

🕒 DE SEGUNDA A SEXTA AS 08:00 HS À 12:00



(<https://www.instagram.com/prefeituradecampossales/>)



✉ **f** hl=pt-

(<http://www.campossales.ce.gov.br/>)

© 2022 Assesi (<http://www.assesi.com.br/>). Todos os Direitos Reservados.

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 04/03/2022

PRESIDENTE



CONTRATO Nº 02.2021.10.21.59.PE.FME

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO E DO OUTRO A EMPRESA AHCOR LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA

O **Município de Campos Sales**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.076.958.0001-42, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa a Srª Maria Gonçalves de Oliveira apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa AHCOR LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, estabelecida na Rua Antonio Cavalcante Rangel nº 309 – Ponta da Serra, Itaitinga - CE inscrita no CNPJ sob o n.º 07.901.411/0001-05 neste ato representada por Raimundo Rocha de Sousa Neto, portador do CPF nº 650.369.053-34, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.10.21.59.PE.FME, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.10.21.59.PE.FME, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Srª Maria Gonçalves de Oliveira, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Políticas para a Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS JUNTO A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE**, conforme especificações constantes no termo de referência (anexo I) do ato convocatório que juntamente com sua proposta de preço vencedora do certame constitui parte integrante deste termo contratual, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.1	Frete de veículo tipo ônibus rodoviário com capacidade mínima de 44 passageiros, destinado ao transporte de universitários, no percurso Campos Sales/Araripeana-PE/Campos Sales, com destino para faculdade FAFOPA.	KM	34672	R\$ 4,84	R\$ 167.812,48

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 04 / 03 / 2022


PRESIDENTE

RAIMUNDO ROCHA
DE SOUSA
NETO 65036905334

Assinado eletronicamente pelo
RAIMUNDO ROCHA DE SOUSA
NETO 65036905334
Data: 03/03/2022 14:58:24



1.2	Frete de veículo tipo ônibus rodoviário com capacidade mínima de 44 passageiros, destinado ao transporte de universitários, no percurso Campos Sales/Juazeiro do Norte/Campos Sales, com destino para as faculdades ANHANGUERA, FAP, FNJ.	KM	66000	R\$ 4,85	R\$ 320.100,00
1.3	Frete de veículo tipo ônibus rodoviário com capacidade mínima de 44 passageiros, destinado ao transporte de universitários, no percurso Campos Sales/Juazeiro do Norte/Campos Sales, com destino para as faculdades UNILEÃO, URCA, FNJ, UFCA.	KM	67540	R\$ 4,85	R\$ 327.569,00
TOTAL R\$ (oitocentos e quinze mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)					R\$ 815.481,48

2.2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Será executado em regime de **empreitada por preço unitário**, conforme a necessidade.

2.3. Fica vedada a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de **R\$ 815.481,48** (oitocentos e quinze mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).

3.2 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.3 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - O reajuste será realizado por apostilamento.

3.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.6 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o equilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a

RAMUNDO
ROCHA DE
SOUZA
NETO:65036
905334

Assinado em:
20/03/2022
13:11:06 -02'



data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência por **10 (dez) meses** a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os serviços serão pretados de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, devendo os mesmos ser executados junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Serviço, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.3. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

5.5. A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato conforme art. 76 da lei Federal 8.666/93.

5.6. o recebimento do objeto será dividido em duas etapas:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

5.7. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada: presencialmente, por meio eletrônico, via e-mail; por telefone e via correspondência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, União e Estado, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS/ATIVIDADES	NOMECLATURA	ELEMENTO DE DESPESAS
Secretaria de políticas para educação	07.01.1236412132.025	Apoio ao ensino superior – despesas próprias	3.3.90.39.99.00.00

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 04/03/2022

PRESIDENTE

Assinado de forma digital por RAIMUNDO ROCHA DE SOUSA NETO 65036905334
Data: 2022.03.18 10:34:00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



- 7.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente conforme quantidade de serviços prestados, deverá ser apresentada à Secretaria emissora da Ordem de Serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, de acordo com a natureza deste;
- 7.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de fatura;
- 7.3. Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Serviços, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.
- 7.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto licitado.
- 7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada nesse Projeto Básico, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.
- 7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.7. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - a) Não produziu os resultados acordados;
 - b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.9. O pagamento será efetuado através Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas bem como:
- 8.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

RAIMUNDO ROCHA Assinado de forma digital:
DE SOUSA RAIMUNDO ROCHA DE SOU
NETO:65036905334
Data: 2022.01.18 10:36:53
-0707

EM 04 / 03 / 2022
Raimundo Rocha
PRESIDENTE



- 8.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. Executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- 8.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.9. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 8.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.11. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.12. Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 8.13. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;
- 8.14. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- 8.15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 8.16. No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- 8.17. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- 8.18. Cumprir fielmente com o objeto contratado, bem como suas descrições, e ainda as legislações e instruções normativas vigentes.
- 8.19. enviar relatórios mensalmente a respeito da quantidade de serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

- 9.1.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- 9.1.2. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 9.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 9.1.4. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.
- 9.1.5. Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

RAJUNDO ROCHA DE
SOUZA NETO 65036905834

EM 04/03/2022
RAJUNDO ROCHA DE
SOUZA NETO
PRESIDENTE



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Campos Sales, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Campos Sales, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Assinado de forma digital
RAIMUNDO ROCHA DE
SOUSA NETO:6503690533
Dados: 2022.01.18 10:38:33
03'00"



12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo, ou apostilamento conforme caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Campos Sales - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Campos Sales/CE, 18 DE JANEIRO DE 2022

M. G. Oliveira

Maria Gonçalves de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

RAIMUNDO ROCHA DE SOUSA NETO:65036905334
Assinado de forma digital por RAIMUNDO ROCHA DE SOUSA NETO:65036905334
Dados: 2022.01.18 10:32:56 -03'00'

Raimundo Rocha de Sousa Neto
AHCOR LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) CPF *028 177 713-66*

2) *Antônia Suma Fernandes Macielina* CPF *047 091 153-02*

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM *04 / 03 2022*

Antônio
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - CE
CAMPOS SALES-CE

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021102159
Processo Administrativo Nº 2021102159PEFME
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Data de Publicação: 22/10/2021 09:00:35

LOTE 1 - LOTE 1

09/11/2021 10:14:19	MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE-ME	VÁLIDO	881,430.88
09/11/2021 10:14:19	ALFA LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI	VÁLIDO	687,987.08
09/11/2021 10:14:19	HENRIQUE CANDIDO DE LIMA ME	VÁLIDO	824,238.80
09/11/2021 10:14:19	MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA ENTRETENIMENTO EIRELI	VÁLIDO	881,430.88
09/11/2021 10:14:19	A.C. COMERCIO DE PAPEIS E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI	VÁLIDO	881,430.88
09/11/2021 10:14:19	LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI	VÁLIDO	881,430.88
09/11/2021 10:14:19	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS	VÁLIDO	881,430.88
09/11/2021 10:14:19	JOSÉ IVANILDO DE SOUSA - EPP	VÁLIDO	841,060.00
09/11/2021 10:14:19	ALLEXSANDRO LIMA FREIRE -ME	VÁLIDO	881,430.88
09/11/2021 10:14:19	HORLAN BRITO BERTOLDO-ME	VÁLIDO	881,430.88
09/11/2021 10:14:19	MULTISERVICE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA	VÁLIDO	881,430.88
09/11/2021 10:14:19	DB LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI	VÁLIDO	881,430.88
09/11/2021 10:14:19	AL LOCAÇÕES EIRELI	VÁLIDO	881,430.88
09/11/2021 10:14:19	FERNANDO VIEIRA ARAUJO - ME	VÁLIDO	881,430.88
09/11/2021 10:14:19	MEIDOMUNDO EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	881,430.88
09/11/2021 10:14:19	CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES EIRELI	VÁLIDO	881,430.88
09/11/2021 10:14:19	VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME	VÁLIDO	841,060.00
09/11/2021 10:14:19	ALIVAN LOCACOES DE AUTOMOVEIS EIRELI	VÁLIDO	881,430.88
09/11/2021 10:14:19	IGL TRANSPORTES EIRELI	VÁLIDO	881,430.88
09/11/2021 10:14:19	GENESIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES	VÁLIDO	807,417.60
09/11/2021 10:14:19	SAFETY CAR LOCAÇÕES & SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME	VÁLIDO	881,430.88
09/11/2021 10:14:19	P. A. DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA-ME	VÁLIDO	704,808.28
09/11/2021 10:14:19	SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	VÁLIDO	824,238.80
09/11/2021 10:14:19	R F A CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	879,748.76
09/11/2021 10:14:19	PRIME TRANSPORTES EIRELI	VÁLIDO	879,748.76
09/11/2021 10:14:19	F M LOCACOES E SERVICOS EIRELI	VÁLIDO	792,278.52
09/11/2021 10:14:19	PGL SERVICOS LOCACOES E CONSTRUOES EIRELI	VÁLIDO	874,702.40
09/11/2021 10:14:19	ROMA SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	841,060.00
09/11/2021 10:14:19	FRANCISCO DAS CHAGAS R. SOARES TRANSPORTES	VÁLIDO	881,430.88
09/11/2021 10:14:19	E.C. PRODUÇÕES LTDA - ME	VÁLIDO	874,702.40
09/11/2021 10:14:19	AHGOR LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA	VÁLIDO	881,430.88
09/11/2021 10:14:19	GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI	VÁLIDO	881,430.88
09/11/2021 10:14:19	J H VASCONCELOS FREIRE	VÁLIDO	881,430.88
09/11/2021 10:14:19	LPM SERVICOS EIRELI ME	VÁLIDO	740,132.80
09/11/2021 10:14:19	VIEIRA GOMES CONSTRUTORA EIRELI	VÁLIDO	815,828.20
09/11/2021 10:14:19	PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	723,311.60
09/11/2021 10:14:19	ALG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	VÁLIDO	881,430.88
09/11/2021 10:14:19	F. AIRTON VICTOR - ME	VÁLIDO	874,702.40
09/11/2021 10:14:19	F A FERNADES DE LIMA - ME	VÁLIDO	836,013.64

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

Gerado em: 08/12/2021 09:16:59 EM 04/03/2022

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - CE
CAMPOS SALES-CE

09/11/2021 10:15:27	AHCOB LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA	VÁLIDO	840,000.00	09/11/2021 10:23:28	AHCOB LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA	VÁLIDO	835,474.64
09/11/2021 10:15:33	ALLEXSANDRO LIMA FREIRE -ME	VÁLIDO	704,808.00	09/11/2021 10:23:32	CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES EIRELI	VÁLIDO	720,000.00
09/11/2021 10:16:12	FRANCISCO DAS CHAGAS R. SOARES TRANSPORTES	VÁLIDO	703,000.00	09/11/2021 10:23:41	SAFETY CAR LOCAÇÕES & SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME	VÁLIDO	824,237.00
09/11/2021 10:16:29	SAFETY CAR LOCAÇÕES & SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME	VÁLIDO	874,600.00	09/11/2021 10:24:49	MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE-ME	VÁLIDO	799,007.00
09/11/2021 10:16:37	ALIVAN LOCACOES DE AUTOMOVEIS EIRELI	VÁLIDO	775,659.17	09/11/2021 10:24:50	AHCOB LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA	VÁLIDO	823,892.08
09/11/2021 10:17:50	J H VASCONCELOS FREIRE	VÁLIDO	874,400.00	09/11/2021 10:25:08	AL LOCAÇÕES EIRELI	VÁLIDO	807,400.00
09/11/2021 10:18:10	ALLEXSANDRO LIMA FREIRE -ME	VÁLIDO	702,990.00	09/11/2021 10:25:14	PGL SERVICOS LOCACOES E CONSTRUOES EIRELI	VÁLIDO	807,416.00
09/11/2021 10:18:32	AHCOB LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA	VÁLIDO	835,821.36	09/11/2021 10:25:23	GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI	VÁLIDO	736,030.00
09/11/2021 10:18:45	MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE-ME	VÁLIDO	873,990.00	09/11/2021 10:25:36	E.C. PRODUÇÕES LTDA - ME	VÁLIDO	697,000.00
09/11/2021 10:18:47	MULTISERVICE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA	VÁLIDO	739,900.00	09/11/2021 10:25:52	F A FERNADES DE LIMA - ME	VÁLIDO	805,000.00
09/11/2021 10:18:48	E.C. PRODUÇÕES LTDA - ME	VÁLIDO	702,900.00	09/11/2021 10:26:00	FRANCISCO DAS CHAGAS R. SOARES TRANSPORTES	VÁLIDO	696,500.00
09/11/2021 10:19:01	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS	VÁLIDO	710,000.00	09/11/2021 10:26:06	ALG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	VÁLIDO	696,000.00
09/11/2021 10:19:06	PGL SERVICOS LOCACOES E CONSTRUOES EIRELI	VÁLIDO	841,500.00	09/11/2021 10:26:07	LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI	VÁLIDO	820,000.00
09/11/2021 10:19:53	FRANCISCO DAS CHAGAS R. SOARES TRANSPORTES	VÁLIDO	701,000.00	09/11/2021 10:26:20	LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI	VÁLIDO	800,000.00
09/11/2021 10:20:24	MEIDOMUNDO EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	703,000.01	09/11/2021 10:26:31	E.C. PRODUÇÕES LTDA - ME	VÁLIDO	695,000.00
09/11/2021 10:20:40	ALG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	CANCELADO	5,00	09/11/2021 10:26:36	FRANCISCO DAS CHAGAS R. SOARES TRANSPORTES	VÁLIDO	695,900.00
09/11/2021 10:20:41	SAFETY CAR LOCAÇÕES & SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME	VÁLIDO	835,800.00	09/11/2021 10:26:50	ALLEXSANDRO LIMA FREIRE -ME	VÁLIDO	694,990.00
09/11/2021 10:21:14	ALLEXSANDRO LIMA FREIRE -ME	VÁLIDO	700,000.00	09/11/2021 10:27:05	E.C. PRODUÇÕES LTDA - ME	VÁLIDO	694,000.00
09/11/2021 10:22:01	FRANCISCO DAS CHAGAS R. SOARES TRANSPORTES	VÁLIDO	699,000.00	09/11/2021 10:27:15	FRANCISCO DAS CHAGAS R. SOARES TRANSPORTES	VÁLIDO	693,900.00
09/11/2021 10:22:24	FRANCISCO DAS CHAGAS R. SOARES TRANSPORTES	VÁLIDO	698,000.00	09/11/2021 10:27:34	E.C. PRODUÇÕES LTDA - ME	VÁLIDO	693,850.00
09/11/2021 10:22:32	AHCOB LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA	VÁLIDO	835,600.00	09/11/2021 10:27:53	IGL TRANSPORTES EIRELI	VÁLIDO	793,150.00

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

Gerado em: 08/12/2021 09:16:59

EM 04/03/2022

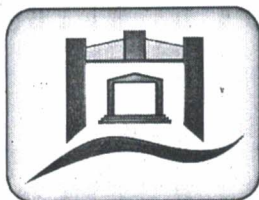

PRESIDENTE

2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - CE
CAMPOS SALES-CE

09/11/2021 10:27:57 FRANCISCO DAS CHAGAS R. SOARES TRANSPORTES VÁLIDO	693,800.00	09/11/2021 10:31:43 ALLEXSANDRO LIMA FREIRE -ME VÁLIDO	691,990.00
09/11/2021 10:28:07 E.C. PRODUÇÕES LTDA - ME VÁLIDO	693,750.00	09/11/2021 10:31:54 MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE-ME VÁLIDO	790,596.40
09/11/2021 10:28:10 DB LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI VÁLIDO	88,143.88	09/11/2021 10:32:06 E.C. PRODUÇÕES LTDA - ME VÁLIDO	690,000.00
09/11/2021 10:28:32 AHCOR LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA VÁLIDO	815,481.48	09/11/2021 10:32:19 ALLEXSANDRO LIMA FREIRE -ME VÁLIDO	689,990.00
09/11/2021 10:28:44 FRANCISCO DAS CHAGAS R. SOARES TRANSPORTES VÁLIDO	693,700.00	09/11/2021 10:33:02 E.C. PRODUÇÕES LTDA - ME VÁLIDO	678,900.00
09/11/2021 10:29:21 F A FERNADES DE LIMA - ME VÁLIDO	790,000.00	09/11/2021 10:34:49 ALLEXSANDRO LIMA FREIRE -ME VÁLIDO	675,000.00
09/11/2021 10:29:40 ALG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME VÁLIDO	693,000.00	18/11/2021 11:45:59 CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES EIRELI VÁLIDO	719,947.36
09/11/2021 10:29:49 E.C. PRODUÇÕES LTDA - ME VÁLIDO	693,500.00		
09/11/2021 10:29:54 ALLEXSANDRO LIMA FREIRE -ME VÁLIDO	693,690.00		
09/11/2021 10:29:59 E.C. PRODUÇÕES LTDA - ME VÁLIDO	692,500.00		
09/11/2021 10:30:02 FRANCISCO DAS CHAGAS R. SOARES TRANSPORTES VÁLIDO	692,900.00		
09/11/2021 10:30:14 FRANCISCO DAS CHAGAS R. SOARES TRANSPORTES VÁLIDO	692,400.00		
09/11/2021 10:30:18 ALLEXSANDRO LIMA FREIRE -ME VÁLIDO	692,490.00		
09/11/2021 10:30:32 ALLEXSANDRO LIMA FREIRE -ME VÁLIDO	692,300.00		
09/11/2021 10:30:45 E.C. PRODUÇÕES LTDA - ME VÁLIDO	692,000.00		
09/11/2021 10:30:45 AL LOCAÇÕES EIRELI VÁLIDO	736,000.00		
09/11/2021 10:30:51 IGL TRANSPORTES EIRELI VÁLIDO	723,000.00		
09/11/2021 10:31:14 F A FERNADES DE LIMA - ME VÁLIDO	750,000.00		
09/11/2021 10:31:28 J H VASCONCELOS FREIRE VÁLIDO	815,000.00		
09/11/2021 10:31:28 F. AIRTON VICTOR - ME VÁLIDO	760,000.00		
09/11/2021 10:31:35 FRANCISCO DAS CHAGAS R. SOARES TRANSPORTES VÁLIDO	691,500.00		
09/11/2021 10:31:35 LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI VÁLIDO	756,954.00		



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
"União e Compromisso com o Povo"



VOTAÇÃO EM SESSÃO ORDINÁRIA SOBRE O REQUERIMENTO Nº 12/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR ROBSON DE ANDRADE MIRANDA, REQUERENDO INFORMAÇÕES À SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES.

NOMES	A FAVOR	CONTRA	ABSTEVE-SE	AUSENTE
1. ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO	(X)	()	()	()
2. ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS	(X)	()	()	()
3. CEZAR CALS ANDRADE COSTA	(X)	()	()	()
4. ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR	(X)	()	()	()
5. JOSÉ ANTONIO LEITE	(X)	()	()	()
6. JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA	(X)	()	()	()
7. JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES	(X)	()	()	()
8. JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA	()	()	()	()
9. MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA	(X)	()	()	()
10. ROBSON DE ANDRADE MIRANDA	(X)	()	()	()
11. VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR	(X)	()	()	()

COMPOSIÇÃO DOS VEREADORES		
Nº	NOME	ASSINATURA
1.	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO	Antonio Luiz dos Santos Neto
2.	ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS	A
3.	CEZAR CALS ANDRADE COSTA	C
4.	ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR	Elza Maria da Silva Nunes de Alencar
5.	JOSÉ ANTONIO LEITE	José Antonio Leite
6.	JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA	José Ary de Souza Solano Feitosa
7.	JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES	José Felipe de Lima Alves
8.	JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA	José Jenilton Aquino Costa
9.	MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA	Morgana Kelly Bezerra Fortaleza
10.	ROBSON DE ANDRADE MIRANDA	Robson de Andrade Miranda
11.	VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR	Valmir Lúcio de Alencar Júnior

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 04/03/2022

PRESIDENTE